



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 11 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar Municipal nº 01, de 3 de abril de 2024, que estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Barão.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o § 11 do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 3 de abril de 2024, que estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Barão, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....

.....

§ 11 A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 52, sendo o provento reajustado conforme o § 12 do mesmo artigo.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

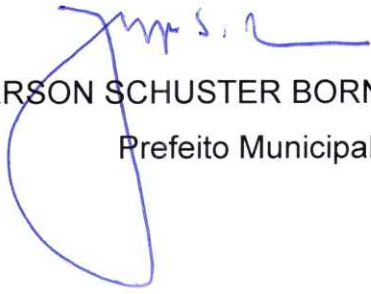
Registrado e Publicado

Em 11/07/2024

Vanesa Kafer

Matrícula nº 638

Secretaria Municipal da Administração


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.